

Processo nº	22.076-0/2011
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Altera o artigo 3º da Resolução Normativa 16/2008 do TCE-MT - que estabelece regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras, por meio do Sistema APLIC.
Relator Nato	Conselheiro Presidente VALTER ABANO
Sessão de Julgamento	13-12-2011

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2011

Altera o artigo 3º da Resolução Normativa 16/2008 do TCE-MT - que estabelece regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras, por meio do Sistema APLIC, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 30, inciso VI da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e,

Considerando as reuniões realizadas nos dias 24 e 25 de novembro de 2011 com representantes da Secretaria de Desenvolvimento Institucional do TCE, da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e de empresas prestadoras de serviços, quando foram discutidos os ajustes no sistema APLIC para 2012, publicados no documento “Minuta de Ajustes e Orientações nos Anexos I e II e Elenco de Contas do APLIC para 2012, do dia 30-10-2011”, na internet, quando ficou acordada em ata a proposição de novos prazos para envio da competência 2012, com alerta sobre a impossibilidade de nova prorrogação dos mesmos.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 3º da Resolução Normativa 16/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As informações a que se refere esta Resolução deverão ser encaminhadas:

I - Até 15 de janeiro, quando se tratarem dos arquivos das peças de planejamento;

II – Até 15 de fevereiro, quando se tratarem dos arquivos mensais de dezembro;

III - Até 10 de março, quando se tratarem dos arquivos da carga inicial;

IV - Até 31 de março, quando se tratarem dos arquivos mensais de janeiro;

V – Até 15 de abril, quando se tratarem dos arquivos mensais de fevereiro;

VI - Até o último dia do mês subsequente a que se referir, quando se tratarem dos arquivos mensais, exceto os meses de dezembro, janeiro e fevereiro;

VII - Até o segundo dia útil subsequente à ocorrência do fato, quando se tratarem dos arquivos de envio imediato;

VIII - Até o último dia do mês subsequente à data de publicação da concessão, quando se tratarem de arquivos de benefícios previdenciários de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão e revisões concedidos.

§ 1º. As informações contábeis correspondentes ao mês de dezembro deverão incorporar os lançamentos de encerramento do exercício, e as informações relativas a carga inicial do exercício subsequente, os lançamentos de abertura do exercício.

§ 2º. O protocolo da remessa dos arquivos somente será efetivado após validação dos dados no TCE/MT.

§ 3º. A retificação das informações encaminhadas pelo sistema APLIC poderá ser autorizada pelo Conselheiro Relator ou pelo Secretário de Controle Externo da Relatoria, após solicitação formal da unidade gestora, que deverá apresentar as razões e a descrição resumida das informações a serem retificadas.

§ 4º. Após o registro no Sistema APLIC da autorização de que trata o parágrafo anterior, a unidade gestora deverá proceder o reenvio em até 15 dias.”

Art. 2º. As alterações a que se refere o artigo 1º desta Resolução Normativa entram em vigor a partir de **1º de janeiro de 2012**, revogando-se as disposições em contrário.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO.

Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007.

Processo nº 22.076-0/2011
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Altera o artigo 3º da Resolução Normativa 16/2008 do TCE-MT - que estabelece regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras, por meio do Sistema APLIC.
Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ABANO
Sessão de Julgamento 13-12-2011

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2011

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral